Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO PERNAMBUCO MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Processo nº 0465.2023.AC-31.DL.0027.SAD.SEDUC
TERMO DE REFERÊNCIA
SEI Nº 1400005149.000012/2023-55
SC 140101000012023000127

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pela **Secretaria de Educação e Esportes - SEE** correspondente à prestação de serviços para Pesquisa e acompanhamento de empregabilidade dos Concluintes e Egressos das modalidades de Ensino Médio Integrado, Subsequente e EAD das Escolas Técnicas Estaduais (ETE) e empresas contratantes desses alunos. O referido documento contém a descrição detalhada do objeto, dos serviços a serem executados, dos procedimentos a serem seguidos e demais informações correlatas.

2. DO OBJETO

2.1. Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de pesquisa através de coleta primária para aplicação de questionário com alunos e egressos das escolas técnicas do estado de Pernambuco das modalidades de Ensino Médio Integrado, Subsequente e EAD das Escolas Técnicas Estaduais (ETE) e empresas contratantes desses alunos, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.2. TABELA DE CÓDIGO DO ITEM PARA O SERVIÇO

ITEM	QUANT.	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO
1	1	573895-4	SERVICO DE PESQUISA NA AREA EDUCACIONAL - ACOMPANHAMENTO DA EMPREGABILIDADE DOS CONCLUINTES E EGRESSOS DAS MODALIDADES DE ENSINO MEDIO INTEGRADO ,SUBSEQUENTE E EAD DAS ESCOLAS TECNICAS ESTADUAIS (ETE) E EMPRESAS CONTRATANTES DESSES ALUNOS .

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DAS JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

De acordo com o Ministério de Educação, “a educação profissional e tecnológica (EPT) é uma modalidade educacional prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) com a finalidade precípua de preparar “para o exercício de profissões”, contribuindo para que o cidadão possa se inserir e atuar no mundo do trabalho e na vida em sociedade”. Dessa forma, articula-se os esforços das áreas de educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia, centrando o trabalho como princípio educativo e de forma indissociável entre a teoria e prática.

Neste sentido busca-se verificar a efetividade da qualidade do ensino, bem como dos resultados alcançados com os nossos Alunos e Egressos Concluintes e Egressos das modalidades de Ensino Médio Integrado, Subsequente e EAD das Escolas Técnicas Estaduais (ETE) e das empresas contratantes desses alunos, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

A pesquisa deverá ser feita por instituição com experiência na realização E MONITORAMENTO de pesquisas com alunos e egressos, assim como possuir expertise na construção de indicadores socioprofissionais, de empregabilidade e incremento de renda, e dará a possibilidade de monitorar o panorama das escolas técnicas, possibilitando a tomada de decisão mais assertiva, bem como a indicação e/ou construção de políticas públicas a partir de um diagnóstico mais preciso. Assim, ao final da pesquisa, um relatório com as análises dos resultados poderá direcionar as ações da Secretaria para a melhoria da educação profissional e a empregabilidade dos seus alunos.

Contribuir para o avanço da avaliação e entendimento da educação profissional em Pernambuco, subsidiando o planejamento e melhorando a qualidade da oferta do sistema de educação profissional com o foco no desempenho no mercado de trabalho e desenvolvimento socioprofissional.

A estimativa da quantidade de pesquisados, será de 16.262 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e duas) entrevistas, sendo 6.298 com alunos que concluirão o Ensino Médio Integrado em 2023, 3.324 com alunos Subsequentes que concluirão os estudos em 2023, 4.455 com alunos que concluíram o Ensino Médio Integrado em 2022, 1.836 com alunos Subsequentes que concluíram os estudos em 2022 e com 349 alunos que concluíram a modalidade EAD em 2022, conforme planilhas constantes no ANEXO 1.

Ao total, serão realizadas **16.262 mil entrevistas**, sendo:

- Fase 1: realizada com todos os 9.622 alunos que concluirão em 2023 o Ensino Médio Integrado (6.298) e Subsequente (3.324);
- Fase 2: realizada com 4.455 alunos, dos 6.107 alunos da modalidade de Ensino Médio Integrado, 1.836 alunos dos 2094 alunos da modalidade Subsequente e 349 dos 3.793 alunos da modalidade EAD, que concluíramem 2022;
- Fase 3: realizada com as empresas empregadoras dos egressos que estejam trabalhando na área ou em área relacionada ao curso realizado na Escola Técnica Estadual (ETE).

Total de alunos a serem entrevistados 16.262 pesquisas conforme descrito abaixo:

4.455 com alunos que concluíram o Ensino Médio Integrado em 2022;
6.298 com os alunos que concluirão o Ensino Médio Integrado em 2023;
3.324 com os alunos Subsequentes que concluirão os estudos em 2023;
1.836 com alunos Subsequentes;
349 com os alunos que concluíram a modalidade EAD em 2022.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada através de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93, que impõe a execução dos serviços pela própria entidade contratada, vedada a subcontratação e a terceirização dos mesmos, em virtude do caráter personalíssimo *(intuitu personae)* do contrato celebrado com tal fundamento. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida se dará com instituição brasileira, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético profissional na área objeto do certame e cujo objetivo estatutário é o de de fomentar o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

3.2.1. Da Fundamentação Legal

O artigo 24 da Lei 8.666/93, no seu inciso XIII, prevê que:

> Art. 24**. É dispensável a licitação**: [...]
> XIII - Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a **CONTRATADA** detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. [...]

Da interpretação do dispositivo acima se infere que "está dispensada a licitação, a teor deste inciso, sempre que a Administração pretenda contratar serviço - e apenas serviço – de entidade brasileira, não lucrativa (como as fundações, por exemplo, ou as associações civis), que inclua em seus atos constitutivos algum dos objetos sociais descritos no texto, inclusive o "desenvolvimento institucional" mencionado – expressão que pode referir-se a infinitos objetos, e também a casuística recuperação social do preso. Deve a entidade **CONTRATANTE** poder demonstrar que a **CONTRATADA** detém "inquestionável reputação ético-profissional", o que constitui tarefa desprovida de qualquer embaraço. Não existe restrição alguma quanto ao valor para o contrato, de modo que por mais alto que seja a dispensa se aplica indiferentemente" (IVAN BARBOSA RIGOLIN, Manual Prático de Licitações: Lei n. 8.666/93, São Paulo: Saraiva, 1995, p. 267).

Em consenso, observam-se excertos de decisões proferidas pelo TCU, bem como as Súmulas 250 e 287, sobre o tema :

> "[24] No caso específico de concurso público, **para traçar a correlação do objeto contratado com o desenvolvimento institucional, a administração pública CONTRATANTE deve demonstrar de forma inequívoca a essencialidade do preenchimento dos cargos para o seu desenvolvimento institucional**. Nesse sentido, há de constar do próprio plano estratégico, ou de instrumento congênere, da administração pública **CONTRATANTE** essa demonstração que deve ser estipulada com base em critérios objetivos capazes de revelar a contribuição direta das atividades inerentes aos cargos objetos do concurso público que se pretende realizar no desenvolvimento da organização. (TC 009.672/2008-9 [Apenso: TC 004.678/2006-3]) Acórdão TCU 1.561/09"
>
> "A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação. " **Acórdão TCU 2669/2016-Plenário**
>
> "A dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige comprovação de que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação. " **Acórdão 2392/2018-Plenário**
>
> **Súmula TCU 250:** A contratação de instituição sem fins lucrativos com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovação da reputação ético-profissional da contratada e da compatibilidade entre os preços envolvidos na contratação e os preços de mercado (Súmula TCU 250).
>
> **SÚMULA TCU 287:** É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. (Súmula TCU 287).

Ante o exposto, depreende-se que a contratação de instituição sem fins lucrativos, através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. Desta forma, o objeto pretendido deve ter relação direta com o objeto social da instituição. Tem-se como requisitos:

- O objeto social da instituição deve ser em áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;
- A contratada deve deter inquestionável reputação ético-profissional e não pode ter fins lucrativos.

3.2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

(Após consulta pública)

3.2.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

(Após consulta pública)

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(Após consulta pública)

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Realização da inserção dos dados/resultados coletados em Sistema estatístico: SPHINX, Python, Julia language ou outro sistema desenvolvido para coleta e tratamento dos dados, a ser disponibilizado para Secretaria de Educação do estado PE;

5.2. A pesquisa deverá ser realizada por aplicação de questionários e se dará mediante contato telefônico ou envio de link pela plataforma de pesquisa com os concluintes e egressos das 58 Escolas Técnicas Estaduais (ETE), dos 43 municípios atendidos nos 49 cursos ofertados, conforme tabela no anexo I;

5.3. As entrevistas serão realizadas dentro do cronograma constante no ANEXO II, atendendo o plano amostral. A amostra contemplará, nas Fases 2 e 3, o resultado por escola e curso para a modalidade Subsequente de 2022 e o resultado a nível de escola para a modalidade de Ensino Médio Integrado de 2022. Para a Fase 1 será realizado, pela empresa a ser contratada, um censo dos alunos matriculados em 2023 nas 3 modalidades, trazendo assim, resultados por escola e curso;

5.4. A Fase 3 dependerá do resultado da Fase 2 com os egressos que estão trabalhando, a pesquisa será realizada com supervisor imediato. Essa previsão de pesquisa a ser realizada depende da qualidade do cadastro a ser encaminhado pela contratante, podendo haver solicitação de substituição amostral.

5.5. O fechamento do painel de concluintes de 2023 deve compreender a realização das três fases da pesquisa de acompanhamento com os alunos. A primeira Fase (Fase 1) é voltada para os estudantes concluintes do curso em 2023. A segunda Fase (Fase 2), enquanto egresso, realizada em 2024 (aproximadamente seis meses após a conclusão). E por fim a terceira Fase (Fase3), que será realizada com a empresa empregadora do egresso que está trabalhando na área ou em área relacionada ao curso.

5.6. Para os egressos 2022, serão realizadas em até duas fases. No caso em que o egresso esteja trabalhando, será realizada uma pesquisa com a empresa que o absorveu (Fase 3). o painel de egressos 2022 será realizado em duas fases. a primeira, enquanto egresso, realizada aproximadamente seis meses após a conclusão. e a segunda realizada com a empresa empregadora do egresso que está trabalhando na área ou em área relacionada ao curso, ou com o próprio egresso, se este possuir cnpj, onde a amostra dessa fase dependerá do resultado da primeira fase com os egressos que estão trabalhando na área ou em área relacionada ao curso realizado na escola técnica estadual (ete), essa fase será realizada com o supervisor imediato do egresso da empresa empregadora.

5.7. A amostra da pesquisa a ser realizada na Fase 3 dependerá do resultado da Fase 2 com os egressos que estão trabalhando, a pesquisa deverá ser realizada com supervisor imediato.

5.8. Essa previsão de pesquisa a ser realizada depende da qualidade do cadastro a ser encaminhado pela Secretaria de Educação e Esportes, podendo haver solicitação de substituição amostral.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

6.1. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser enviadas num período de 08 (oito) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação, para o correio eletrônico ac31@sad.pe.gov.br, com cópia para ac31.sad@gmail.com, em atenção à Agente de Contratação 31. Telefones: (81) 3183-7730.

6.2. Toda documentação deverá ser encaminhada DIGITALIZADA.

6.3. Os documentos/certidões que não podem ser autenticados pela internet, deverão ser encaminhados com autenticação digital.

6.4. Como condição de habilitação, a instituição selecionada deverá comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que a Proponente executou serviço de pesquisas.

6.5.2. Considerou-se compatível com a quantidade, por meio da apresentação de atestados, o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas de **entrevistas** para o projeto.

6.5.3. Para efeito do item 6.5.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela Proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

6.6.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

6.6.3. A certidão descrita no item 6.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da Proponente (item 6.6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor apresentado na proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

6.6.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, a Proponente apresentará Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

6.6.5.1. Os balanços e demonstrações deverão conter os registros ou autenticações no órgão competente, devidamente assinados pelo administrador da proponente e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

6.6.5.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

6.6.5.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da proposta esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data de recebimento de proposta, permite-se a atualização do Balanço Patrimonial pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.6.6. O percentual definido para fins de comprovação de patrimônio líquido tem o condão precípuo de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato.

6.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.7.1. Ato constitutivo, regimento ou estatuto social em vigor, devidamente registrado; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.7.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93.

6.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.8.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal– CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da Instituição. Considerando-se o Instituição com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

6.8.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.9. Documentos complementares:

6.9.1. CHECKLIST da documentação necessária para as empresas participantes, Checklist/SEE-PE, que será enviada para o e-mail da **ac31@sad.pe.gov.br, com cópia para ac31.sad@gmail.com**, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Definir grupo de trabalho para desenvolvimento das atividades, junto às equipes da CONTRATADA, em todas as etapas contratadas;

7.2. Fornecer todos os dados solicitados pela CONTRATADA, necessários à elaboração dos trabalhos;

7.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos da Contratação;

7.4. Disponibilizar os recursos financeiros necessários para a execução do serviço;

7.5. Analisar, validar e/ou propor ajustes e alterações nos serviços realizados pela CONTRATADA;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades pela CONTRATADA, zelando pela aferição de resultados esperados, facilitando as condições de trabalho da equipe do CONTRATADA, observando normas internas vigentes, recomendações e orientações ao processo de trabalho;

7.7. Validar o plano de trabalho detalhado;

7.8. Designar responsável pelo acompanhamento e validação das atividades realizadas pela CONTRATADA;

7.9. Disponibilizar o contato telefônico e e-mail dos alunos que serão pesquisados.

7.10. Definir o calendário da pesquisa juntamente com a CONTRATADA;

7.11. Aprovar o cronograma da pesquisa em conjunto com a CONTRATADA;

7.12. Assegurar a coordenação partilhada da relação educacional estabelecida nesta avença com a participação do corpo docente do Governo do Estado e da CONTRATADA;

7.13. Definir a estrutura para a implementação de como será realizadas dentro das suas instalações;

7.14. Acompanhar a executar da implantação da pesquisa da CONTRATADA;

7.15. Enviar informações a CONTRATADA sempre que for solicitada inerente ao objeto da pesquisa;

7.16. Elaborar em conjunto com a CONTRATADA uma sistemática de avaliação;

7.17. Disponibilizar a CONTRATADA, telefone de contato atualizado, durante todo o período do contrato, para futuras comunicações de eventuais problemas que possam ocorrer em decorrência da execução dos serviços ora contratados;

7.18. Reportar imediatamente a CONTRATADA quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

7.19. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em decorrência do presente contrato de prestação de serviços, especialmente no tocante ao prazo de pagamento estabelecido neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela execução dos procedimentos necessários à execução do serviços, conforme legislação vigente;

8.2. Fornecer toda infraestrutura e insumos necessários à execução do objeto da contratação;

8.3. Arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual no tocante aos seus docentes e corpo técnico designados para a prestação dos serviços;

8.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços, referentes ao seu pessoal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado relativamente ao objeto do contrato;

8.6. Respeitar as disposições contidas na lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados

8.7. Todos os custos para execução do objeto contratual, inclusive com telefonia serão custeados pela CONTRATADA;

8.8. Manter a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco devidamente informada quanto às ocorrências de caráter técnico e administrativo que possam impactar o bom andamento da execução das atividades ou comprometimento do cronograma;

8.9. Manter a SEE devidamente informada quanto às ocorrências de caráter técnico e administrativo que possam impactar o bom andamento da execução das atividades ou comprometimento do cronograma;

8.10. Responsabilizar-se por todos os direitos e ônus relativos à legislação trabalhista relacionada à atuação de seus profissionais, assumir toda e qualquer responsabilidade perante órgãos de fiscalização e controle externo no que tange a apropriação dos recursos transferidos pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco;

8.11. Prover os serviços técnicos essenciais e de apoio necessários à plena execução das atividades previstas neste termo, incluindo os serviços de telefonia, infraestrutura e atendimento necessários;

8.12. Guardar sigilo e confidencialidade referentes às informações internas no que tange os dados e informações que a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco identificar como sigilosos e confidenciais;

8.13. Definir um interlocutor para comunicação e troca de informações com a SEE;

8.14. Cumprir os prazos acordados para execução dos serviços, objeto deste termo;

8.15. Respeitar as normas vigentes, recomendações técnicas e legais que regerão a execução dos serviços;

8.16. Manter profissionais devidamente qualificados e capacitados para execução dos serviços previstos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As penalidades previstas nas alíneas **9.1.1** e **9.1.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

9.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

9.3.2. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

9.3.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

9.3.4. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

9.3.5. Fraudar na execução do objeto;

9.3.6. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

9.3.7. Cometer fraude fiscal

9.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

9.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

9.5.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item **9.3.1**, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

9.5.2. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **9.3.2**;

9.5.3. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item **9.3.3** deste Termo de Referência;

9.5.3.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item **9.5.3** será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

9.5.3.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens **9.5.4** e **9.5.4.1**, conforme o caso.

9.5.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item **9.3.4** deste Termo de Referência.

9.5.4.1. A multa referida no item **9.5.4** será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

9.5.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens **9.3.5**, **9.3.6** e **9.3.7**.

9.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

9.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens **9.3.1** e **9.3.2**: até 6 meses;

9.6.2. No cometimento da infração prevista no item **9.3.3**: de 6 a 12 meses;

9.6.3. No cometimento das infrações previstas nos itens **9.3.4**, **9.3.5**, **9.3.6** e **9.3.7**: no mínimo, 12 meses.

9.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item **9.6**, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

9.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

9.7.2. Os danos resultantes da infração;

9.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

9.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

9.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

9.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente, e a data da condenação da Instituição em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 9.6 deste termo de referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

9.9. A penalidade prevista no item **9.1.3** deverá ser registrada no CADFOR-PE.

9.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

9.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Meta	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**
1	**30%**	**-**	**-**	**-**	**-**
Meta	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**
2	**-**	**-**	**30%**	**-**	**-**
Meta	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**
3	**-**	**-**	**-**	**-**	**40%**
VALOR TOTAL			**R$**		

10.2. O pagamento deverá ser efetuado em 03 (três) parcelas, conforme cronograma disposto no item **13.1**, sendo a primeira parcela quando cumprida e devidamente comprovada a estruturação, viabilização e execução de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o presente Termo de Referência.

10.3. O valor total será o resultado da soma do cálculo obtido, considerando os termos descritos neste Termo de Referência;

10.4. A liberação dos pagamentos será realizada mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, comprovando a execução dos serviços indicados;

10.4.1. As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas na Assessoria Administrativa E Financeira do Gabinete - AAFG, localizada na sede desta Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, situada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco I, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900, para atesto do fiscal do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação para a pesquisa correrá por conta de dotação orçamentária a ser informada em declaração específica.

- Classificação Funcional Programática: 00108.12.362.1032.4439.0000
- Fonte: 0500
- Categoria Econômica: 3
- Grupo/Modalidade**:** 3.90

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da titular da Gerência Geral de Educação Integral e Profissional-GGEP – Sra. Maria do Socorro Rodrigues dos Santos, cujo contato telefônico é o (81) 3183 - 9833 e a Fiscalização ficará a cargo da Gestora das Escolas Técnicas - Sra. Pollyanna de Lima Freire, cujo contato telefônico é o (81) 3183-9833, da Secretaria Educação e Esportes do Estado de Pernambuco de acordo com art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. Os e-mails do gestor e do fiscal são: pollyanna.freire@educacao.pe.gov.br e educacaoprofissionalpe@adm.educacao.pe.gov.br respectivamente;

12.2. Não obstante a instituição contratada ser a única e exclusivamente responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude dessa responsabilidade.

12.3. Cabe ao Fiscal do Contrato:

12.3.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

12.3.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

12.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

12.3.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

12.3.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes neste Termo de Referência;

12.3.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

12.3.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

12.3.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

12.3.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

12.4. Cabe ao Gestor do contrato:

12.4.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

12.4.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

12.4.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

12.4.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

12.4.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

12.4.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

12.4.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

12.4.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

12.4.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

12.4.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12.4.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ações ou omissões culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto do contrato.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Meta	Descrição das Etapas/Forma de execução das atividades	Data de Início	Data de conclusão	Meios de verificação de cumprimento da meta
Criação de um Plano de Trabalho detalhado	Relatório descrevendo as atividades a serem executadas, o questionário a ser aplicado, os estratos da pesquisa e demais informações	A combinar	1º mês	Entrega do Plano de Trabalho detalhado
Realização de 50% das pesquisas necessárias	Aplicação da pesquisa com pelo menos 8.131 alunos e a visualização dos resultados parciais dos indicadores na plataforma.	A combinar	3º mês	Realização de 8.131 pesquisas na plataforma

Conclusão da Pesquisa e Relatório Geral consolidado	Entrega do relatório final consolidado com os resultados da pesquisa e o detalhamento dos indicadores e base de dados da pesquisa.	A combinar	5º mês	Entrega do Relatório Geral consolidado

13.1. A execução será conforme descrita abaixo:

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos que incidam no serviço, conforme Termo de Referência devidamente preenchidos a fim de se obter o valor global da contratação;

14.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

14.3. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde será prestado o serviço.

14.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas fora das especificações estabelecidas no termo de referência ou fora do prazo estabelecido.

14.5. A proposta deverá ser acompanhada da Relação nominal da equipe técnica principal, com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do programa/projeto contratado e respectivos currículos.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Após o recebimento das propostas e da elaboração do mapa de preços, será oportunizado a todas as entidades participantes a possibilidade de ofertar nova proposta de preços, ocorrerá a negociação dos valores ofertados, tendo como parâmetro o valor da última contratação e a consequente divulgação do citado valor a todos os participantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos, por escrito, através do e-mail ac31@sad.pe.gov.br, com cópia para ac31.sad@gmail.com.

17.1.1. A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos até 12 horas antes do prazo final, providenciando a juntada da resposta nos autos eletrônicos do SEI Nº 1400005149.000012/2023-55, mesmo endereço onde disponibilizado o Edital e seus anexos.

17.2. A autoridade competente para a aprovação do procedimento de dispensa poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18. DA VALIDADE DA PROPOSTA

18.1. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos que incidam no serviço;

18.2. A proposta da instituição terá validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados de sua apresentação;

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo da contratação será de 09 (nove) meses a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até a conclusão integral do objeto desta contratação.

20. DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O representante legal da contratada deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

21. DA FORMALIZAÇÃO

21.1. A instituição deverá apresentar situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, sendo essa condição essencial para a emissão de nota de empenho;

21.2. O prazo de cadastramento/regularização será de 05 (cinco) dias úteis após a aceitação da proposta, podendo haver prorrogação por autorização da contratante.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será vedada a subcontratação.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, data da assinatura no SEI.

Maria do Socorro Rodrigues dos Santos
Gerente Geral de Educação Profissional
Secretária Executiva da Educação Integral e Profissional – SEIP/SEE
3183-9825/3183-9833
educacaoprofissionalpe@adm.educacao.pe.gov.br

Anexos:
ANEXO I: RELAÇÃO DAS ESCOLAS E LOCAIS ONDE SERÁ EXECUTADA A PESQUISA:
ANEXO II: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS
ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV: MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII: CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES, QUE SERÁ ENVIADA PARA O E-MAIL ac31@sad.pe.gov.br, c/c ac31.sad@gmail.com

Secretaria de Administração — GOVERNO DO ESTADO PERNAMBUCO — MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E LOCAIS ONDE SERÁ EXECUTADA A PESQUISA:

	Município	Escola	Cursos
1.	ABREU E LIMA	ETE PASTOR ISAAC MARTINS RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO
			REDES DE COMPUTADORES
2.	ARARIPINA	ETE PEDRO MUNIZ FALCÃO	ADMINISTRAÇÃO
			DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			SISTEMA DE ENERGIARENOVÁVEL
3.	ARCOVERDE	ETE PROFESSOR FRANCISCO JONAS FEITOSA COSTA	ADMINISTRAÇÃO
			DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			LOGÍSTICA
			REDES DE COMPUTADORES
			SEGURANÇA DOTRABALHO
4.	BARREIROS	ETE CENTRAL DE BARREIROS	EDIFICAÇÕES
			GUIA DE TURISMO
5.	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	ETE MARIA EMÍLIA CANTARELLI	ADMINISTRAÇÃO
			AGROECOLOGIA
			NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
			REDES DE COMPUTADORES
6.	BELO JARDIM	ETE EDSON MORORÓ MOURA	ADMINISTRAÇÃO
			DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			SEGURANÇA DOTRABALHO
			REDES DE COMPUTADORES
			QUÍMICA
7.	BEZERROS	ETE MARIA JOSÉ VASCONCELOS	ADMINISTRAÇÃO
			REDES DE COMPUTADORES
8.	BOM CONSELHO	ETE FRANCISCO DE MATOS SOBRINHO	ADMINISTRAÇÃO
			REDES DE COMPUTADORES
9.	BONITO	ETE CÉLIA DE SOUZA LEÃO ARRAES DE ALENCAR	ADMINISTRAÇÃO
			ELETROTÉCNICA
10.	BUÍQUE	ETE JORNALISTA CYL GALLINDO	ADMINISTRAÇÃO
			DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			ENFERMAGEM
11.	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETE EPITÁCIO PESSOA	ADMINISTRAÇÃO
			REDES DE COMPUTADORES
			SEGURANÇA DOTRABALHO
		ETE LUIZ ALVES LACERDA	DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			HOSPEDAGEM
			LOGÍSTICA
			TÉCNICO COMÉRCIOEXTERIOR
12.	CABROBÓ	ETE PROFESSORA MARIA AMÉLIA DE FREITASARAÚJO	AGRONEGÓCIO
			LOGÍSTICA
13.	CAMARAGIBE	ETE ALCIDES DO NASCIMENTO LINS	EVENTOS
			LOGÍSTICA
			SEGURANÇA DOTRABALHO
			ADMINISTRAÇÃO
14.			ADMINISTRAÇÃO

	CARNAÍBA	ETE PROFESSOR PAULO FREIRE	DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			ENFERMAGEM
			REDES DE COMPUTADORES
15.	CARPINA	ETE MARIA EDUARDA RAMOS DE BARROS	ADMINISTRAÇÃO
			REDES DE COMPUTADORES
16.	CARUARU	ETE MINISTRO FERNANDO LYRA	DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			INTELIGENCIA ARTIFICIAL
			ADMINISTRAÇÃO
			MARKETING
		ETE NELSON BARBALHO	RÁDIO, TV E INTERNET
			PRODUÇÃO DE ÁUDIO EVÍDEO
17.	ESCADA	ETE LUIZ DIAS LINS	ADMINISTRAÇÃO
			REDES DE COMPUTADORES
			DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			SEGURANÇA DOTRABALHO
18.	FLORESTA	ETE DEPUTADO AFONSOFERRAZ	DESIGN GRÁFICO
			SEGURANÇA DOTRABALHO
19.	GARANHUS	ETE ARIANO VILAR SUASSUNA	DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			LOGÍSTICA
20.	GOIANA	ETE ADERICO ALVES DE VASCONCELOS	ADMINISTRAÇÃO
			ELETROTÉCNICA
			REDES DE COMPUTADORES
21.	GRAVATÁ	ETE PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA	ADMINISTRAÇÃO
			REDES DE COMPUTADORES
22.	IGARASSU	ETE JURANDIR BEZERRA LINS	DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			ELETROTÉCNICA
			GUIA DE TURISMO
23.	ITAÍBA	ETE MARIA FERREIRA MARTINS	ADMINISTRAÇÃO
			DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			SISTEMAS DE ENERGIARENOVÁVEL
24.	JABOATÃO DOS GUARARAPES	ETE MAXIMIANO ACCIOLY CAMPOS	LOGÍSTICA
			REDES DE COMPUTADORES
		ETE ADVOGADO JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO
			ENFERMAGEM
			DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
25.	LAJEDO	ETE ANTÔNIO DOURADO CAVALCANTI	DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
			DESIGN GRAFICO
26.	LIMOEIRO	ETE JOSÉ HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI	DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			ENFERMAGEM
			NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
27.	OLINDA	ETE CHICO SCIENCE	FARMÁCIA
			ENFERMAGEM
			NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
28.	PALMARES	ETE DE PALMARES	ADMINISTRAÇÃO
			DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			SEGURANÇA DOTRABALHO
29.	PAUDALHO	ETE SENADOR WILSON CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO
			ENFERMAGEM

			DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
31.	PAULISTA	ETE JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
			DESIGN GRAFICO
			LOGÍSTICA
32.	PETROLINA	ETE PROFESSORA MARIA WILZA BARROS DE MIRANDA	COMÉRCIO EXTERIOR
			FRUTICULTURA
33.	RECIFE	ETE ANTÔNIO CARLOS GOMES DA COSTA/ EAD	ADMINISTRAÇÃO
			BIBLIOTECONOMIA
			DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			DESIGN GRAFICO
			DESING INTERIORES
			LIBRAS
			LOGÍSTICA
			MULTIMIDIA
			RECURSOS HUMANOS
			SECRETARIA ESCOLAR
			SEGURANÇA DOTRABALHO
34.	RECIFE	ETE PROFESSOR ALFREDO FREYRE	ARTES VISUAIS
			TEATRO
35.	RECIFE	ETE PROF. AGAMENON MAGALHÃES -ETEPAM	MECÂNICA
			EDIFICAÇÕES
			LOGÍSTICA
			MECATRÔNICA
			QUIMICA
36.	RECIFE	ETE ALMIRANTE SOARES DUTRA	ANÁLISE CLÍNICAS
			ENFERMAGEM
			FARMÁCIA
			TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EMLIBRAS
			MEIO AMBIENTE
			NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
			PRÓTESE DENTÁRIA
			SAÚDE BUCAL
			SEGURANÇA DOTRABALHO
37.	RECIFE	ETE CÍCERO DIAS	DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			MULTIMÍDIA
			PROGRAMAÇÃO DE JOGOSDIGITAIS
38.	RECIFE	ETE DOM BOSCO	MARKETING
			PUBLICIDADE
39.	RECIFE	ETE DE CRIATIVIDADE MUSICAL	INSTRUMENTO MUSICAL
40.	RECIFE	ETE JOÃO BEZERRA	RECURSOS PESQUEIROS
			ALIMENTOS
			GASTRONOMIA
41.	RECIFE	ETE PROFESSOR LUCILO ÁVILA PESSOA -CAXANGÁ	ADMINISTRAÇÃO
			REDES DE COMPUTADORES
42.	RECIFE	ETE MARIANO TEIXEIRA	FARMÁCIA
			ENFERMAGEM
			NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
43.	RECIFE	ETE MIGUEL BATISTA - MACAXEIRA	COMUNICAÇÃO VISUAL
			DESIGN GRÁFICO
			DESIGN DE INTERIORES

44.	RECIFE	PORTO DIGITAL	DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			MULTIMIDIA
45.	RECIFE	ETE GINÁSIO PERNAMBUCANO	DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			MULTIMIDIA
46.	SALGUEIRO	ETE PROFESSOR URBANO GOMES DE SÁ	DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			ENFERMAGEM
			LOGÍSTICA
47.	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ETE JOSÉ NIVALDO PEREIRA RAMOS	ADMINISTRAÇÃO
			REDES DE COMPUTADORES
48.	SÃO BENTO DO UNA	ETE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	AGROECOLOGIA
			ENFERMAGEM
			REDES DE COMPUTADORES
			ZOOTECNIA
49.	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	ETE PEDRO LEÃO LEAL	ADMINISTRAÇÃO
			ENFERMAGEM
			REDES DE COMPUTADORES
50.	SÃO JOSÉ DO EGITO	ETE PROFESSORA CÉLIA SIQUEIRA	ADMINISTRAÇÃO
			EDIFICAÇÕES
			MEIO AMBIENTE
51.	SÃO LOURENÇO DA MATA	ETE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO
			DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			REDES DECOMPUTADORES
52.	SERRA TALHADA	ETE CLÓVIS NOGUEIRA ALVES	ADMINISTRAÇÃO
			AGROPECUÁRIA
			EDIFICAÇÕES
			ENFERMAGEM
			LOGÍSTICA
			SEGURANÇA DOTRABALHO
53.	SERTÂNIA	ETE ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS	AGROPECUÁRIA
			ENFERMAGEM
			REDES DE COMPUTADORES
54.	SURUBIM	ETE ANTONIO ARRUDA DE FARIAS	ADMINISTRAÇÃO
			DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
55.	TIMBAÚBA	ETE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	ADMINISTRAÇÃO
			DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
56.	VITÓRIA DESANTO ANTÃO	ETE JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	DESENVOLVIMENTO DESISTEMAS
			ADMINISTRAÇÃO
			LOGÍSTICA

4.455 com alunos que concluíram o Ensino Médio Integrado em 2022:

Município	ESCOLA	População	Amostra
Goiana	ESCOLA TECNICA ESTADUAL ADERICO ALVES DE VASCONCELOS	134	100
Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA TECNICA ESTADUAL ADVOGADO JOSE DAVI GIL RODRIGUES	152	109
Camaragibe	ESCOLA TECNICA ESTADUAL ALCIDES DO NASCIMENTO LINS	157	112
Recife	ESCOLA TECNICA ESTADUAL ALMIRANTE SOARES DUTRA	147	107
Surubim	ESCOLA TECNICA ESTADUAL ANTONIO ARRUDA DE FARIAS	134	100

Lajedo	ESCOLA TECNICA ESTADUAL ANTONIO DOURADO CAVALCANTI	82	68
Garanhuns	ESCOLA TECNICA ESTADUAL ARIANO VILAR SUASSUNA - GARANHUNS	154	110
Sertânia	ESCOLA TECNICA ESTADUAL ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS	86	70
Bonito	ESCOLA TECNICA ESTADUAL CELIA DE SOUZA LEAO ARRAES DE ALENCAR	106	83
Recife	ESCOLA TECNICA ESTADUAL CICERO DIAS	164	115
Serra Talhada	ESCOLA TECNICA ESTADUAL CLOVIS NOGUEIRA ALVES	36	33
Palmares	ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE PALMARES	116	89
Recife	ESCOLA TECNICA ESTADUAL DOM BOSCO - RECIFE	127	96
Belo Jardim	ESCOLA TECNICA ESTADUAL EDSON MORORO MOURA	148	107
Cabo de Santo Agostinho	ESCOLA TECNICA ESTADUAL EPITACIO PESSOA	153	110
Bom Conselho	ESCOLA TECNICA ESTADUAL FRANCISCO DE MATOS SOBRINHO	157	112
São Lourenço da Mata	ESCOLA TECNICA ESTADUAL GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	181	123
São Bento do Una	ESCOLA TECNICA ESTADUAL GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - SÃO BENTO DO UNA - GARANHUNS	143	104
Buíque	ESCOLA TECNICA ESTADUAL JORNALISTA CYL GALLINDO	155	111
Paulista	ESCOLA TECNICA ESTADUAL JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA	164	115
Limoeiro	ESCOLA TECNICA ESTADUAL JOSE HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI	148	107
Vitória de Santo Antão	ESCOLA TECNICA ESTADUAL JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO	158	112
Santa Cruz do Capibaribe	ESCOLA TECNICA ESTADUAL JOSE NIVALDO PEREIRA RAMOS	121	92
Igarassu	ESCOLA TECNICA ESTADUAL JURANDIR BEZERRA LINS	161	114
Cabo de Santo Agostinho	ESCOLA TECNICA ESTADUAL LUIZ ALVES LACERDA	167	117
Escada	ESCOLA TECNICA ESTADUAL LUIZ DIAS LINS	85	70
Carpina	ESCOLA TECNICA ESTADUAL MARIA EDUARDA RAMOS DE BARROS	146	106
Belém do São Francisco	ESCOLA TECNICA ESTADUAL MARIA EMILIA CANTARELLI	79	66
Bezerros	ESCOLA TECNICA ESTADUAL MARIA JOSE VASCONCELOS	150	108
Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA TECNICA ESTADUAL MAXIMIANO ACCIOLY CAMPOS	150	108
Timbaúba	ESCOLA TECNICA ESTADUAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	163	115
Recife	ESCOLA TECNICA ESTADUAL MIGUEL BATISTA	147	107
Caruaru	ESCOLA TECNICA ESTADUAL MINISTRO FERNANDO LYRA	128	96
Abreu e Lima	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PASTOR ISAAC MARTINS RODRIGUES	153	110
São José do Belmonte	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PEDRO LEAO LEAL	133	99
Araripina	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PEDRO MUNIZ FALCAO	145	105
Recife	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PORTO DIGITAL	103	81
Recife	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES - ETEPAM	151	109
Arcoverde	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO JONAS FEITOSA COSTA	152	109
Gravatá	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSE LUIZ DE MENDONCA	154	110
Recife	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR LUCILO AVILA PESSOA	165	116
Carnaíba	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE	128	96
São José do Egito	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSORA CELIA SIQUEIRA	162	114
Paudalho	ESCOLA TECNICA ESTADUAL SENADOR WILSON CAMPOS	162	114

6.298 com os alunos que concluirão o Ensino Médio Integrado em 2023:

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO PERNAMBUCO MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Município	Escola	Amostra
ABREU E LIMA	ETE PASTOR ISAAC MARTINS RODRIGUES	151
ARARIPINA	ETE PEDRO MUNIZ FALCÃO	131
ARCOVERDE	ETE PROFESSOR FRANCISCO JONAS FEITOSA COSTA	142
BELEM DE SÃO FRANCISCO	ETE MARIA EMÍLIA CANTARELLI	51
BELO JARDIM	ETE EDSON MORORÓ MOURA	158
BEZERROS	ETE MARIA JOSÉ VASCONCELOS	145
BOM CONSELHO	ETE FRANCISCO DE MATOS SOBRINHO	124
BONITO	ETE CÉLIA DE SOUZA LEÃO ARRAES DE ALENCAR	131
BUÍQUE	ETE JORNALISTA CYL GALLINDO	152
CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETE EPITÁCIO PESSOA	150
CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETE LUIZ ALVES LACERDA	151
CAMARAGIBE	ETE ALCIDES DO NASCIMENTO LINS	144
CARNAÍBA	ETE PROFESSOR PAULO FREIRE	113
CARPINA	ETE MARIA EDUARDA RAMOS DE BARROS	158
CARUARU	ETE MINISTRO FERNANDO LYRA	127
CARUARU	ETE NELSON BARBALHO	131
ESCADA	ETE LUIZ DIAS LINS	84
GARANHUS	ETE ARIANO VILAR SUASSUNA	152
GOIANA	ETE ADERICO ALVES DE VASCONCELOS	161
GRAVATÁ	ETE PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA	141
IGARASSU	ETE JURANDIR BEZERRA LINS	155
JABOATÃO DOS GUARARAPES	ETE MAXIMIANO ACCIOLY CAMPOS	138
JABOATÃO DOS GUARARAPES	ETE ADVOGADO JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES	156
LAJEDO	ETE ANTÔNIO DOURADO CAVALCANTI	51
LIMOEIRO	ETE JOSÉ HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI	129
OLINDA	ETE CHICO SCIENCE	151
PALMARES	ETE DE PALMARES	104
PAUDALHO	ETE SENADOR WILSON CAMPOS	146
PAULISTA	ETE JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA	145
RECIFE	PROFESSOR ALFREDO FREYRE	91
RECIFE	ETE PROF. AGAMENON MAGALHÃES - ETEPAM	133
RECIFE	ETE ALMIRANTE SOARES DUTRA	147
RECIFE	ETE CÍCERO DIAS	147
RECIFE	ETE DOM BOSCO	123
RECIFE	ETE PROFESSOR LUCILO ÁVILA PESSOA - CAXANGÁ	136
RECIFE	ETE MIGUEL BATISTA - MACAXEIRA	158
RECIFE	PORTO DIGITAL	97
RECIFE	ETE GINÁSIO PERNAMBUCANO	146
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ETE JOSÉ NIVALDO PEREIRA RAMOS	139
SÃO BENTO DO UNA	ETE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	154
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	ETE PEDRO LEÃO LEAL	111
SÃO JOSÉ DO EGITO	ETE PROFESSORA CÉLIA SIQUEIRA	153
SÃO LOURENÇO DA MATA	ETE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	160
SERRA TALHADA	ETE CLÓVIS NOGUEIRA ALVES	35
SERTÂNIA	ETE ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS	100
SURUBIM	ETE ANTONIO ARRUDA DE FARIAS	117
TIMBAÚBA	ETE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	153
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	ETE JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	126

3.324 com os alunos Subsequentes que concluirão os estudos em 2023:

Município	Escola	Amostra
ARARIPINA	ETE PEDRO MUNIZ FALCÃO	49
ARCOVERDE	ETE PROFESSOR FRANCISCO JONAS FEITOSA COSTA	88
BELEM DE SÃO FRANCISCO	ETE MARIA EMÍLIA CANTARELLI	21
BELO JARDIM	ETE EDSON MORORÓ MOURA	58
BEZERROS	ETE MARIA JOSÉ VASCONCELOS	12
BOM CONSELHO	ETE FRANCISCO DE MATOS SOBRINHO	19
BONITO	ETE CÉLIA DE SOUZA LEÃO ARRAES DE ALENCAR	35
BUÍQUE	ETE JORNALISTA CYL GALLINDO	90
CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETE EPITÁCIO PESSOA	63
CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETE LUIZ ALVES LACERDA	100
CAMARAGIBE	ETE ALCIDES DO NASCIMENTO LINS	123
CARNAÍBA	ETE PROFESSOR PAULO FREIRE	86
CARPINA	ETE MARIA EDUARDA RAMOS DE BARROS	88
CARUARU	ETE MINISTRO FERNANDO LYRA	10
CARUARU	ETE NELSON BARBALHO	32
GARANHUS	ETE ARIANO VILAR SUASSUNA	34
GOIANA	ETE ADERICO ALVES DE VASCONCELOS	83
GRAVATÁ	ETE PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA	27
IGARASSU	ETE JURANDIR BEZERRA LINS	39
JABOATÃO DOS GUARARAPES	ETE MAXIMIANO ACCIOLY CAMPOS	133
JABOATÃO DOS GUARARAPES	ETE ADVOGADO JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES	66
LAJEDO	ETE ANTÔNIO DOURADO CAVALCANTI	22
LIMOEIRO	ETE JOSÉ HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI	89
OLINDA	ETE CHICO SCIENCE	57
PALMARES	ETE DE PALMARES	72
PAUDALHO	ETE SENADOR WILSON CAMPOS	113
PAULISTA	ETE JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA	104
RECIFE	ETE ANTÔNIO CARLOS GOMES DA COSTA/ EAD	419
RECIFE	PROFESSOR ALFREDO FREYRE	21
RECIFE	ETE PROF. AGAMENON MAGALHÃES - ETEPAM	115
RECIFE	ETE ALMIRANTE SOARES DUTRA	154
RECIFE	ETE CÍCERO DIAS	27
RECIFE	ETE DOM BOSCO	58
RECIFE	ETE DE CRIATIVIDADE MUSICAL	34
RECIFE	ETE PROFESSOR LUCILO ÁVILA PESSOA - CAXANGÁ	68
RECIFE	ETE MIGUEL BATISTA - MACAXEIRA	38
RECIFE	PORTO DIGITAL	60
RECIFE	ETE GINÁSIO PERNAMBUCANO	55
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ETE JOSÉ NIVALDO PEREIRA RAMOS	36
SÃO BENTO DO UNA	ETE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	64
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	ETE PEDRO LEÃO LEAL	84
SÃO JOSÉ DO EGITO	ETE PROFESSORA CÉLIA SIQUEIRA	24

SÃO LOURENÇO DA MATA	ETE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	82
SERRA TALHADA	ETE CLÓVIS NOGUEIRA ALVES	30
SERTÂNIA	ETE ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS	92
SURUBIM	ETE ANTONIO ARRUDA DE FARIAS	48
TIMBAÚBA	ETE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	77
VITÓRIA DE SANTO ANATÃO	ETE JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	25

1.836 com alunos Subsequentes:

Município	Escola	Cursos	Total População	Amostra	Amostra
ARARIPINA	ETE PEDRO MUNIZ FALCÃO	ADMINISTRAÇÃO	**41**	**37**	13
		SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL			19
		DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			5
ARCOVERDE	ETE PROFESSOR FRANCISCO JONAS FEITOSACOSTA	ADMINISTRAÇÃO	**71**	**60**	24
		SEGURANÇA DO TRABALHO			36
BELEM DE SÃO FRANCISCO	ETE MARIA EMÍLIA CANTARELLI	ADMINISTRAÇÃO	**49**	**44**	13
		REDES DE COMPUTADORES			21
		AGROECOLOGIA			10
BELO JARDIM	ETE EDSONMORORÓ MOURA	ADMINISTRAÇÃO	**49**	**44**	25
		REDES DE COMPUTADORES			13
		QUÍMICA			6
BEZERROS	ETE MARIA JOSÉ VASCONCELOS	ADMINISTRAÇÃO	**35**	**32**	23
		REDES DE COMPUTADORES			9
BOM CONSELHO	ETE FRANCISCODE MATOS SOBRINHO	ADMINISTRAÇÃO	**11**	**11**	11
BONITO	ETE CÉLIA DESOUZA LEÃOARRAES DE ALENCAR	ADMINISTRAÇÃO	**37**	**34**	15
		ELETROTÉCNICA			19
BUÍQUE	ETE JORNALISTACYL GALLINDO	ADMINISTRAÇÃO	**44**	**40**	40
CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETE EPITÁCIOPESSOA	ADMINISTRAÇÃO	**58**	**51**	27
		REDES DE COMPUTADORES			12
		SEGURANÇA DO TRABALHO			12
CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETE LUIZ ALVESLACERDA	HOSPEDAGEM	**49**	**44**	13
		TÉCNICO COMÉRCIO EXTERIOR			31
CAMARAGIBE	ETE ALCIDES DO NASCIMENTO LINS	EVENTOS	**66**	**56**	12
		LOGÍSTICA			18
		ADMINISTRAÇÃO			26
CARNAÍBA	ETE PROFESSORPAULO FREIRE	ADMINISTRAÇÃO	**8**	**8**	8
CARPINA	ETE MARIA EDUARDA RAMOS DEBARROS	ADMINISTRAÇÃO	**70**	**59**	38
		REDES DE COMPUTADORES			21
CARUARU	ETE MINISTRO FERNANDO LYRA	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	**26**	**26**	12
		ADMINISTRAÇÃO			14
ESCADA	ETE LUIZ DIASLINS	ADMINISTRAÇÃO			15
		REDES DE COMPUTADORES			14

		SEGURANÇA DO TRABALHO	**50**	**44**	15
GARANHUS	ETE ARIANO VILAR SUASSUNA	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	**47**	**42**	19
		LOGÍSTICA			23
GOIANA	ETE ADERICO ALVES DE VASCONCELOS	ADMINISTRAÇÃO	**98**	**78**	35
		ELETROTÉCNICA			11
		REDES DE COMPUTADORES			32
GRAVATÁ	ETE PROFESSORJOSÉ LUIZ DE MENDONÇA	ADMINISTRAÇÃO	**22**	**22**	8
		REDES DE COMPUTADORES			14
IGARASSU	ETE JURANDIRBEZERRA LINS	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	**44**	**40**	25
		GUIA DE TURISMO			15
JABOATÃO DOS GUARARAPES	ETE MAXIMIANO ACCIOLY CAMPOS	LOGÍSTICA	**62**	**54**	33
		REDES DE COMPUTADORES			21
	ETE ADVOGADOJOSÉ DAVID GIL RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	**59**	**51**	34
		DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			17
LAJEDO	ETE ANTÔNIODOURADO CAVALCANTI	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	**4**	**4**	4
LIMOEIRO	ETE JOSÉ HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	**47**	**42**	6
		ENFERMAGEM			36
PALMARES	ETE DE PALMARES	ADMINISTRAÇÃO	**45**	**40**	11
		DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			12
		SEGURANÇA DO TRABALHO			17
PAUDALHO	ETE SENADOR WILSON CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO	**29**	**29**	19
		DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			10
PAULISTA	ETE JOSÉ ALENCAR GOMESDA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	**83**	**68**	39
		ELETROTÉCNICA			13
		LOGÍSTICA			16
RECIFE	PROFESSOR ALFREDO FREYRE	ARTES VISUAIS	**20**	**20**	8
		TEATRO			12
RECIFE	ETE PROF. AGAMENON MAGALHÃES -ETEPAM	MECÂNICA	**71**	**60**	26
		EDIFICAÇÕES			10
		MECATRÔNICA			12
		QUIMICA			12
RECIFE	ETE ALMIRANTESOARES DUTRA	ANÁLISE CLINICAS	**151**	**109**	18
		ENFERMAGEM			23
		ÃO E INTERPRETAÇÃO EMLIBRAS			11
		PRÓTESE DENTÁRIA			18
		SAÚDE BUCAL			25
		SEGURANÇA DO TRABALHO			14
RECIFE	ETE CÍCERO DIAS	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	**20**	**20**	7
		MULTIMÍDIA			13
RECIFE	ETE DOM BOSCO	MARKETING	**39**	**35**	17
		PUBLICIDADE			18
RECIFE	ETE DE CRIATIVIDADE MUSICAL	INSTRUMENTO MUSICAL	**38**	**35**	35

RECIFE	ETE PROFESSORLUCILO ÁVILA PESSOA - CAXANGÁ	ADMINISTRAÇÃO	**42**	**38**	27
		REDES DE COMPUTADORES			11
RECIFE	ETE MIGUELBATISTA - MACAXEIRA	COMUNICAÇÃO VISUAL	**25**	**25**	14
		DESIGN DE INTERIORES			11
RECIFE	PORTO DIGITAL	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	**52**	**46**	23
		MULTIMIDIA			23
RECIFE	ETE GINÁSIO PERNAMBUCANO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	**32**	**30**	22
		MULTIMIDIA			8
SANTA CRUZDO CAPIBARIBE	ETE JOSÉ NIVALDO PEREIRA RAMOS	ADMINISTRAÇÃO	**32**	**30**	19
		REDES DE COMPUTADORES			11
SÃO BENTODO UNA	ETE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	AGROECOLOGIA	**52**	**46**	10
		ENFERMAGEM			24
		REDES DE COMPUTADORES			12
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	ETE PEDRO LEÃOLEAL	ADMINISTRAÇÃO	**18**	**18**	18
SÃO JOSÉ DO EGITO	ETE PROFESSORACÉLIA SIQUEIRA	ADMINISTRAÇÃO	**22**	**22**	10
		MEIO AMBIENTE			12
SÃO LOURENÇODA MATA	ETE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO	**54**	**47**	26
		DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			10
		REDES DE COMPUTADORES			11
SERRA TALHADA	ETE CLÓVIS NOGUEIRA ALVES	EDIFICAÇÕES	**73**	**61**	7
		ENFERMAGEM			28
		LOGÍSTICA			13
		SEGURANÇA DO TRABALHO			13
SERTÂNIA	ETE ARLINDO FERREIRA DOSSANTOS	AGROPECUÁRIA	**50**	**44**	10
		ENFERMAGEM			26
		REDES DE COMPUTADORES			8
SURUBIM	ETE ANTONIOARRUDA DE FARIAS	ADMINISTRAÇÃO	**12**	**12**	12
TIMBAÚBA	ETE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	ADMINISTRAÇÃO	**48**	**43**	39
		DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			4
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	ETE JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	**39**	**35**	9
		LOGÍSTICA			26

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO PERNAMBUCO MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO META - 1							
META 1	**ETAPA FASE**	**ENTREGAS**	**INDICADOR FÍSICO**		**CUSTO**		**PERÍODO DE EXECUÇÃO**
			UNIDADE	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**	
Meta 1	Criação dos questionários de acompanhamento	Documento com os questionários que serão aplicados	UN	1			1º MÊS
Meta 1	Treinamento de pesquisadores para realização da coleta primária	Colaboradores treinados para a realização da pesquisa	UN	10			1º MÊS
Meta 1	Planejamento e início da construção do BI de acompanhamento da Pesquisa	Protótipo da plataforma com os visuais das telas	UN	1			1º MÊS
Meta 1	Construção do relatório com o Plano de Trabalho detalhado	Relatório documentado do Plano de Trabalho detalhado	UN	1			1º MÊS
Total Meta 1							

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO META - 2

META 2	ETAPA FASE	ENTREGAS	INDICADOR FÍSICO		CUSTO		PERÍODO DE EXECUÇÃO
			UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
Meta 2	Tratamento e limpeza da Base de Dados disponibilizada	Planilha com informações dos alunos que serão pesquisados	UN	1			2° E 3º MÊS
Meta 2	Realização do piloto das pesquisas por modalidade	Base de dados com os resultados das primeiras coletas	UN	1			2° E 3º MÊS
Meta 2	Ajustes na Plataforma BI	Plataforma com as visualizações construídas	UN	1			2° E 3º MÊS
Meta 2	Alimentação dos resultados na plataforma BI	Plataforma com visualização dos indicadores parciais	UN	1			2° E 3º MÊS
Meta 2	Realização da coleta de 50% dos alunos da Pesquisa	Realização de 8.131 Pesquisas na plataforma	UN	1			2° E 3º MÊS
Total Meta 2							

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO META - 3							
META 3	ETAPA FASE	ENTREGAS	INDICADOR FÍSICO		CUSTO		PERÍODO DE EXECUÇÃO
			UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
Meta 3	Conclusão de 100% das pesquisas	Realização de 16.262 pesquisas na plataforma	UN	1			4º E 5º MÊS
Meta 3	Finalização da plataforma com todos os indicadores e cruzamentos disponíveis	Plataforma com as visualizações disponíveis	UN	1			4º E 5º MÊS
Meta 3	Construção de relatório final consolidado com recortes do BI	Documento final com o relatório consolidado	UN	1			4º E 5º MÊS
Total Meta 3							

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
NOME DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO

Proponente	xxx
Proposta	xxx
Interessado	xxx
Data	xxx
Validade	xxx

PROPONENTE
xxx

EQUIPE TÉCNICA
xxx

OBJETIVO DA PROPOSTA

xxx

PRODUTOS
PRODUTO 01 – xxx
PRODUTO 02 – xxx

CRONOGRAMA

ETAPAS	PRODUTOS	MESES[1]					
		1	2	3	4	5	6
01	xxx						
02	xxx						

INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
xxx

CONTATO
xxx

ANEXOS
Xxx

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/2023

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Total
01	573895-4	SERVICO DE PESQUISA NA AREA EDUCACIONAL - ACOMPANHAMENTO DA EMPREGABILIDADE DOS CONCLUINTES E EGRESSOS DAS MODALIDADES DE ENSINO MEDIO INTEGRADO, SUBSEQUENTE E EAD DAS ESCOLAS TECNICAS ESTADUAIS (ETE) E EMPRESAS CONTRATANTES DESSES ALUNOS	Unidade	16.262	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – MODELO

Pesquisa e acompanhamento de empregabilidade dos Concluintes e Egressos

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1. ATIVIDADE I – Plano de Trabalho				
1.1 Construção do relatório com o Plano de Trabalho	Unidade	1		
2. ATIVIDADE II - Realização das Pesquisas				
2.1 Criação dos questionários das Fases 1, 2 e 3	Unidade	3		
2.2 Treinamento da equipe de pesquisadores	Unidade	10		
2.3 Realização do piloto das pesquisas por modalidade	Serviço	-		
2.4 Realização das coletas da Pesquisa	Unidade	16.262		
3. ATIVIDADE III – Construção do BI				
3.1 Planejamento/Início da construção do BI da Pesquisa	Serviço	-		
3.2 Tratamento e limpeza da Base de Dados	Serviço	-		
3.3 Ajustes na Plataforma BI	Serviço	-		
3.4 Alimentação dos resultados na plataforma BI	Serviço	-		
3.5 Finalização do BI com indicadores e cruzamentos	Serviço	-		
4. ATIVIDADE IV - Relatório Final				
4.1 Construção do Relatório Final Consolidado	Serviço	-		
5. DEMAIS DESPESAS				
5.1 Infraestrutura de Telefonia	Valor			
5.2 Despesas Gerais - Operacionalização	Valor	-		
	VALOR TOTAL R$			

Observações:

A quantidade apresentada para o item **2.2 é estimada**. Será paga a quantidade efetivamente executada, conforme determina a cláusula de pagamento.

Para os itens **5.1 e 5.2**, deverá ser apresentada planilha detalhada de custos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

1.Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da presente data.
2.Declaramos que nos preços acima mencionados estão incluídas todas as despesas com impostos, obrigações trabalhistas, encargos sociais e demais tributos que incidam sobre o fornecimento ora contratado.
3.Declaramos que tomamos conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços.
4.Declaramos que temos ciência e estamos de acordo com todas as exigências do Termo de Referência/Edital.

ANEXO V

Processo nº 0465.2023.AC-31.DL.0027.SAD.SEDUC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____e do CPF no_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Recife, ___ de _____ de 2023

Representante da Empresa

Nome Legível e assinatura

(*) em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

Processo nº 0465.2023.AC-31.DL.0027.SAD.SEDUC

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____-SEE/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES-SEE E __, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr.

_____ (qualificação e endereço completos), no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº ____, representada neste ato pelo Sr._____, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de pesquisa através de coleta primária para aplicação de questionário com alunos e egressos das escolas técnicas do estado de Pernambuco das modalidades de Ensino Médio Integrado, Subsequente e EAD das Escolas Técnicas Estaduais (ETE) e empresas contratantes desses alunos, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **0027.SAD.SEDUC**, PROCESSO Nº **0465.2023.AC-31**, todos os seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses contados da data de sua assinatura, observando os créditos orçamentários de acordo com o caput do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço do objeto contratado pelo preço de R$ XX, perfazendo o total de R$ XXX, conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
1	573895-4	SERVICO DE PESQUISA NA AREA EDUCACIONAL - ACOMPANHAMENTO DA EMPREGABILIDADE DOS CONCLUINTES E EGRESSOS DAS MODALIDADES DE ENSINO MEDIO INTEGRADO ,SUBSEQUENTE E EAD DAS	Unidade	

		ESCOLAS TECNICAS ESTADUAIS (ETE) E EMPRESAS CONTRATANTES DESSES ALUNOS		

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Classificação Funcional Programática:
- Fonte:
- Grupo**:**
- Modalidade de aplicação:
- Elemento despesa:

PARÁGRAFO SEGUNDO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

I. Definir grupo de trabalho para desenvolvimento das atividades, junto às equipes da CONTRATADA, em todas as etapas contratadas;
II. Fornecer todos os dados solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à elaboração dos trabalhos;
III. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos da Contratação;
IV. Disponibilizar os recursos financeiros necessários para a execução do serviço;
V. Analisar, validar e/ou propor ajustes e alterações nos serviços realizados pela CONTRATADA;

VI. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades pela CONTRATADA, zelando pela aferição de resultados esperados, facilitando as condições de trabalho da equipe do CONTRATADA, observando normas internas vigentes, recomendações e orientações ao processo de trabalho;

VII. Validar o plano de trabalho detalhado;

VIII. Designar responsável pelo acompanhamento e validação das atividades realizadas pela CONTRATADA;

IX. Disponibilizar o contato telefônico e e-mail dos alunos que serão pesquisados.

X. Definir o calendário da pesquisa juntamente com a CONTRATADA;

XI. Aprovar o cronograma da pesquisa em conjunto com a CONTRATADA;

XII. Assegurar a coordenação partilhada da relação educacional estabelecida nesta avença com a participação do corpo docente do Governo do Estado e da CONTRATADA;

XIII. Definir a estrutura para a implementação de como será realizadas dentro das suas instalações;

XIV. Acompanhar a executar da implantação da pesquisa da CONTRATADA;

XV. Enviar informações a CONTRATADA sempre que for solicitada inerente ao objeto da pesquisa;

XVI. Elaborar em conjunto com a CONTRATADA uma sistemática de avaliação;

XVII. Disponibilizar a CONTRATADA, telefone de contato atualizado, durante todo o período do contrato, para futuras comunicações de eventuais problemas que possam ocorrer em decorrência da execução dos serviços ora contratados;

XVIII. Reportar imediatamente a CONTRATADA quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

XIX. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em decorrência do presente contrato de prestação de serviços, especialmente no tocante ao prazo de pagamento estabelecido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. Responsabilizar-se pela execução dos procedimentos necessários à execução do serviços, conforme legislação vigente;

II. Fornecer toda infraestrutura e insumos necessários à execução do objeto da contratação;

III. Arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual no tocante aos seus docentes e corpo técnico designados para a prestação dos serviços;

IV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços, referentes ao seu pessoal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado relativamente ao objeto do contrato;

VI. Respeitar as disposições contidas na lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados

VII. Todos os custos para execução do objeto contratual, inclusive com telefonia serão custeados pela CONTRATADA;

VIII. Manter a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco devidamente informada quanto às ocorrências de caráter técnico e administrativo que possam impactar o bom andamento da execução das atividades ou comprometimento do cronograma;

IX. Manter a SEE devidamente informada quanto às ocorrências de caráter técnico e administrativo que possam impactar o bom andamento da execução das atividades ou comprometimento do cronograma;

X. Responsabilizar-se por todos os direitos e ônus relativos à legislação trabalhista relacionada à atuação de seus profissionais, assumir toda e qualquer responsabilidade perante órgãos de fiscalização e controle externo no que tange a apropriação dos recursos transferidos pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco;

XI. Prover os serviços técnicos essenciais e de apoio necessários à plena execução das atividades previstas neste termo, incluindo os serviços de telefonia, infraestrutura e atendimento necessários;

XII. Guardar sigilo e confidencialidade referentes às informações internas no que tange os dados e informações que a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco identificar como sigilosos e confidenciais;

XIII. Definir um interlocutor para comunicação e troca de informações com a SEE;

XIV. Cumprir os prazos acordados para execução dos serviços, objeto deste termo;

XV. Respeitar as normas vigentes, recomendações técnicas e legais que regerão a execução dos serviços;

XVI. Manter profissionais devidamente qualificados e capacitados para execução dos serviços previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO E DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato ficará a cargo da titular da Gerência Geral de Educação Integral e Profissional- GGEP – através do Telefone: (081) 3183 – 9833 e a Fiscalização ficará a cargo da Gestora das Escolas Técnicas, da Secretaria de Educação e Esportes, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O e-mail do órgão fiscalizador é: pollyanna.freire@educacao.pe.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obstante a empresa contratada será única e exclusivamente responsável por toda execução contratual e a eventual CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cabe ao **fiscal do contrato:**

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento, adotando práticas de diligência e acompanhamento das ações que se fizerem necessárias à execução do objeto, no âmbito do estado;
b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato
d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital do Chamamento Público, Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe ao gestor do contrato:

a) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
e) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
g) Providenciar as solicitações de pagamento das faturas emitidas pela contratada, e encaminhar aos setores competentes, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão executados em consonância com o estabelecido no **Termo de Referência**, livre de quaisquer taxas, impostos, fretes e outros encargos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do serviço não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de confirmação dos serviços prestados, no prazo estabelecido no cronograma de Desembolso conforme item 10 do termo de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que serão exibidas ao gestor do contrato, para conferência e aprovação, após aposição do respectivo "de acordo".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a empresa vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no **parágrafo primeiro** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

PARÁGRAFO SEXTO - A atualização financeira prevista no **parágrafo quinto** será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda quaisquer outros tributos resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PESSOAL MOBILIZADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda e qualquer mão-de-obra empregada na execução do contratado será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a **CONTRATANTE**, além do estipulado neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pessoal que, a qualquer título, for admitido pela **CONTRATADA** para o serviço objeto deste Contrato, não terá com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item **9** do termo de referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será exigida, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife,_____de_____de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

ANEXO IV DO EDITAL

Processo nº 0465.2023.AC-31.DL.0027.SAD.SEDUC

CHECKLIST/SEE-PE = CHAMAMENTO PUBLICO Nº /2023

Tipo: Dispensa de Licitação – Instituição sem fins lucrativos - Art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/1993

ITEM	REQUISITO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBS.:
1.	PROPOSTA DA EMPRESA, que atendeu os requisitos do TR e que apresentou o menor preço, assinada por sócio ou representante legal, constando expressamente ciência ao Termo de Referência; (VÁLIDA ATÉ____/_____/_____);	Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 Item 11 do checklist PGE/PE	
2.	PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA, com indicação dos itens de serviços e respectivos valores unitários (abertura da planilha)	Item 12 do checklist PGE/PE	
3.	REGISTRO COMERCIAL, ato constitutivo, estatuto, contrato social, inscrição do ato constitutivo ou decreto de autorização.	Art. 28 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014. Item 8 do checklist PGE/PE	
4.	DOCUMENTOS PESSOAIS do(s) sócio(s) ou do representante legal em casos de procuração com firma reconhecida (original ou autenticada).	Art. 28 e inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;	
5.	CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	Art. 28 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93; Art.11 da Instrução normativa RFB no 1.183, de 19 de agosto de 2011	

6.	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (VÁLIDA ATÉ____/_____/_____);	Art. 29, inciso III, primeira parte, e inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 1º da Portaria SRFB nº 1.751/14; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE nº 1.899/14. Item 8 do checklist PGE/PE	
7.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. (VÁLIDA ATÉ____/_____/_____);	Art. 29, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE nº 1.899/2014.	
8.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. (VÁLIDA ATÉ____/_____/_____);	Art. 29, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
9.	PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) (VÁLIDA ATÉ____/_____/_____);	Art. 29, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
10	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (VÁLIDA ATÉ____/_____/_____);	Art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
11	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA Balanço patrimonial devidamente autenticado, anexando o registro do Cadastro do Contador do atesto no Respectivo conselho.	Art. 31, I da Lei Federal nº 8.666/93	
12	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INCLUSIVE ABRANGENDO PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS (VÁLIDA ATÉ____/_____/_____);	Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso VI, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
13	CONSULTA AOS REGISTROS DE PENALIDADE DA EMPRESA: Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas nos casos de PF e PJ: http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam	Art. 97 Lei Federal nº 8.666/93	
14	Nos casos de ENTIDADES sem fins lucrativos - http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/	Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93	
15	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 Art. 7º, XXXIII da Cons. Federal/88	
16	HISTÓRICO DA ENTIDADE, principais atividades realizadas em qualificação, com a exposição do corpo gestor e docente, projeto político pedagógico.	Item 5 Check list PGE/PE	
17	RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES e dos equipamentos disponíveis, em quantidade e características adequadas à realização do objeto contratado.	Item 10 check List PGE/PE	
18	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA comprovando que a contratada já prestou serviços compatíveis com o objeto contratado	Art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93 c/c art. 37, XXI da Constituição Federal	

		Item 4 do checklist PGE/PE	
19	Informar se o OBJETO CONTRATUAL VERSA sobre ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso.	Item 6 check list PGE/PE	
20	DECLARAR SE EXISTE VÍNCULO DE PERTINÊNCIA entre o objeto contratado e os objetivos institucionais da contratada (indicar as páginas do estatuto que indiquem as atividades desenvolvidas pela contratada que se amoldam ao objeto do contrato);	Item 7 check list PGE/PE	
21	RELAÇÃO NOMINAL da equipe técnica principal, com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do programa/projeto contratado e respectivos currículos.	Item 9 checklist PGE/PE	
22	PRONUNCIAMENTO TÉCNICO atestando que a entidade selecionada possui, em seus quadros, pessoal de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º1,	Art. 13, § 3º, I da Lei Federal nº 8.666/93 Item 9.1 checklist PGE/PE Boletim PGE/PE 001/2017	